



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 3.014, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2.711/2022, que Cria a Assistência Jurídica no Município de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.

O PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 2.711/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A Assistência Jurídica do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão será prestada com, no mínimo, um Advogado ou Assessor Jurídico plenamente habilitado junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais e no mínimo 01 (um) Assistente Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 14 de abril de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
<u>14 / 04 / 26</u> a <u>14 / 05 / 26</u>